



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACARA

LEI MUNICIPAL Nº 275 DE 15 DE JUNHO DE 2010

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO  
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação de Incentivo a ser atribuída aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Jijoca de Jericoacoara, em razão da participação efetiva no atendimento à população, especialmente na prevenção e acompanhamento de doenças.

**Art. 2º** - A Gratificação de Incentivo ora instituída será mensal e seu valor será de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A gratificação de incentivo de que trata o caput deste artigo, será repassado através da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Jijoca de Jericoacoara – CNPJ: 05.559.101/0001-10.

**Art. 3º** - Os Agentes Comunitários de Saúde, para receberem os benefícios da Gratificação de Incentivo, deverão obedecer a todos os critérios abaixo relacionados:

I – As crianças com até 02 (dois) anos deverão ser vacinadas e acompanhadas no peso;

II – As gestantes deverão ser acompanhadas, com pelo menos 07 (sete) consultas de pré-natal;

III – Acompanhamento mensal de hipertensos e diabéticos;

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Ceará

Recebido  
em 06.07.  
@



**PODER EXECUTIVO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACARA**

---

**IV** – Acompanhamento diário dos casos de tuberculose e hanseníase;

**V** – Visita mensal a todas as famílias cadastradas;

**VI** – Execução de programas definidos pelo Ministério da Saúde que sejam de competência dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara,  
Estado do Ceará.

Jijoca de Jericoacoara - Ce, 15 de junho de 2010.

  
**ARAUJO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no paço da  
Prefeitura Municipal de Jijoca de  
Jericoacoara.

Em 15/06/2010